



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 460 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.964.==

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições - que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a promover a desapropriação amigável do terreno de propriedade do senhor RENATO PALADINI, situado nesta cidade, com as seguintes características:-

a) - uma área com 300 mts. 2, desmembrada de um terreno com a área de 590,94 mts. 2, medindo 19,60 mts de frente para a rua Barão de Monte Santo; 30,15 mts. em paralelo com o Ribeirão do Meio, na margem esquerda; 19,60 mts. aos fundos na divisa de Carlos Alberto Paladini; e - 30,15 mts. pelo outro lado, na divisa com a propriedade - de Pisani & Martella Ltda.

b) - sôbre o terreno, um prédio residencial - de 14 cômodos e parte comercial, para demolição.

Art. 2º. - O valor total da desapropriação será de quatro milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$4.175.000,00) cujo pagamento será feito pela Prefeitura, através de uma construção nova, de valor identico, acrescido do valor do material aproveitável, originário da demolição.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba 351-8-81-4 Despesas Diversas - item V, do orçamento vigente.

Art. 4º. - Fica suplementada na importância de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$4.000.000,00), a verba-351-8-81-4 Despesas Diversas - item V, do orçamento vigente.

Art. 5º. - O valor da suplementação que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o orçamento do exercício de 1.964.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de dezembro de 1.964

Christovam Lima Guedes
Christovam Lima Guedes

Regard Freitas
Regard Freitas



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 652, DE 1964.

Projeto de Lei, 29/64

460

3/12

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a promover a desapropriação amigável do terreno de propriedade do senhor RENATO PALADINI, situado nesta cidade, com as seguintes características:-

a) - uma área com 300 mts.2 desmembrada de um terreno com a área de 590,94 mts 2, medindo 19,60 mts, de frente para a rua Barão de Monte Santo; 30, 15 mts. em paralelo com o Ribeirão do Meio, na margem esquerda; 19,60 mts. aos fundos, na divisa com Carlos Alberto Paladini; e 30,15 mts. pelo outro lado, na divisa com a propriedade de Pisani & Martella Ltda.

b) - sobre o terreno, um prédio residencial de 14 cômodos e parte comercial, para demolição.

Art. 2º - O valor total da desapropriação será de quatro milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros (R\$4.175.000,00) cujo pagamento sera feito pela Prefeitura, através de uma construção nova, de valor identico, acrescido do valor do material aproveitavel, originario da demolição.

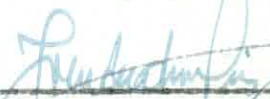
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba 351-8-81-4 - Despesas Diversas - item V, do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica suplementada, na importância de quatro milhões de cruzeiros (R\$4.000.000,00), a verba 351-8-81-4 - Despesas Diversas - item V, do orçamento vigente.

Art. 5º - O valor da suplementação que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o orçamento do exercício de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Novembro de 1964.

 _____, Presidente
 _____, 1º Secretário
 _____, 2º Secretário